

Proc. TC-012.631/2010-8  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Trata-se de proposta da Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (peça 73) no sentido de que seja corrigido erro material presente no item 9.4 do Acórdão 8246/2013-1ª Câmara (peça 69), consistente no erro do fundamento legal da multa aplicada à empresa F & A Construções Cíveis e Elétricas Ltda. Em vez de constar art. 57, **inciso IV**, da Lei 8.443/1992, deve constar somente art. 57 da referida lei.

Em razão disso, manifesto-me de acordo com a proposta da unidade técnica para que seja corrigido o erro material por ela apontado, nos termos da Súmula de Jurisprudência do TCU n. 145.

Ministério Público, em 23/01/2014.

*(Assinado eletronicamente)*  
**LUCAS ROCHA FURTADO**  
Subprocurador-Geral